



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 09 de outubro de 2025.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Escola do Legislativo do Distrito Federal (Elegis) recebeu requerimento do servidor **Bairon Emiliano Pereira da Silva**, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), solicitando a participação no **46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada – Abrapp 2025 – 46CBPP** -, e também o *pagamento de diárias e passagens pela CLDF*. Trata-se de um evento externo de educação, na modalidade presencial, com a duração de cerca de 30 horas/aula, portanto um evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. O congresso é promovido pela **Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP**, CNPJ 50.258.623/0001-37.

O **46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada** é o maior evento de previdência complementar da América Latina, promovido pela ABRAPP, que é a entidade auto-reguladora do sistema. A ABRAPP é representada no Distrito Federal pela **Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF - PREVICOM** que considera a participação dos órgãos públicos neste evento como extremamente relevante para manter a Fundação atualizada sobre as novas tendências do setor, contribuindo para aprimoramento da gestão, controles internos e aplicação das melhores práticas do segmento.

Os dados funcionais do servidor que requer a participação neste evento e também o pagamento de diárias e passagens são os seguintes:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Documento de Solicitação
Bairon Emiliano Pereira da Silva	22.698	Consultor Técnico-legislativo/Engenheiro Mecânico	Chefe da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura	2312366

Com a reforma da previdência a partir de 2018, os servidores que ingressam no serviço público do Distrito Federal são automaticamente inscritos no Plano DF PREVIDÊNCIA da Entidade Fechada de Previdência Complementar - DF PREVICOM. Assim, é fundamental a formação de multiplicadores de conhecimento quanto à importância da planejamento financeiro e previdenciário no âmbito dos servidores da CLDF.

A unidade onde trabalha o servidor é a **Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTEA)**, da qual é o seu atual Chefe. Trata-se de uma unidade que trata apenas de engenharia e arquitetura, contudo o servidor representa oficialmente a CLDF como membro titular do **Conselho Deliberativo da DF PREVICOM**, conforme consta no Ofício [2256976](#) encaminhado por esta entidade ao presidente da CLDF, Deputado Wellington Luiz. Vê-se, pois, que a necessidade da participação do servidor no referido congresso se justifica pelo seu caráter de representação da Casa em um órgão externo do que propriamente pelas funções e atividades desempenhadas pelo servidor na ASTEA.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Dessa forma, considerado o problema a ser resolvido por esta solicitação do servidor, sob a perspectiva do interesse público, consideramos necessário e pertinente o pedido com a finalidade de promover a capacitação e atualização profissional do mesmo permitindo um melhor desempenho de suas funções como representante da CLDF no **Conselho Deliberativo da DF PREVICOM**.

## 2. DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ATENDENDO AO ART. 4º DO AMD 59/2023

Inciso 1	Apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema a ser identificado e qual a contribuição do evento para a sua solução	Constante nos itens 1, 3 e 5 deste ETP
Inciso 2	Correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido	Constante no item 3 deste ETP
Inciso 3	Correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido	Constante no item 3 deste ETP
Inciso 4	Proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data em que será oferecido o evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial	Constante no item 5, 6 e 8 deste ETP e dos docs. SEI 2312351, 2312365 e 2312350 deste processo

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES E DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Como já foi dito acima, a unidade onde trabalha o servidor é a **Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTEA)**, da qual é o seu atual Chefe. Trata-se de uma unidade que trata apenas de obras de engenharia e arquitetura executadas no âmbito da CLDF. Os conteúdos abordados no evento não se relacionam com as competências da referida unidade, como exige o Ato da mesa Diretora nº 79/2020, mas contribuem diretamente com os trabalhos desempenhados pelo servidor enquanto membro do **Conselho Deliberativo da DF PREVICOM**, bem como para disseminar conhecimento na área previdenciária ao ministrar cursos internos na CLDF, tanto para servidores como para estagiários, tais como Educação Financeira, Previdência em geral, Previdência Complementar, etc.

Nesse quadro, como já foi apontado na Nota Técnica 2338815, a condição de representação formal do

servidor no Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM, em nome da CLDF, assume caráter relevante, pois evidencia um nexo direto entre o objeto do evento e o exercício de uma atribuição institucional que extrapola a lotação específica e alcança interesses da Casa. A Política de Capacitação da CLDF, ao privilegiar o desenvolvimento de competências alinhadas à missão institucional e à melhoria da qualidade dos serviços, admite uma leitura transversal das competências, permitindo reconhecer como pertinentes conteúdos que, embora especializados, repercutem na governança, na conformidade e na tomada de decisão que envolvem a atuação oficial do servidor, neste caso, em especial seu papel de representação da Casa junto ao DF-PREVICON.

Assim, como representante oficial da CLDF no Conselho Deliberativo da DF PREVICOM (Doc. SEI 2256976), justifica-se a necessidade da sua participação no referido congresso, tendo em vista o seu caráter de representação em um órgão externo e não pelas funções e atividades desempenhadas na ASTEA.

#### **4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A participação do servidor no 46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada – 46CBPP alinha-se aos objetivos estratégicos do Projeto de Modernização da Política de Capacitação Permanente (Processo Sei 00001-00039802/2023-86), coordenado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Elegis. Este estudo técnico considera a Política de Capacitação e Educação (AMD nº 79/2020) e o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (AMD nº 146/2022).

A capacitação decorrente da participação neste evento está prevista na **Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF**, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2025, aprovada na 3ª Reunião do Conselho Escolar de 2024, realizada em 12/11/2024, conforme Doc. SEI nº 1932715, e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1600589) do processo 0001-00009012/2024-57 – Ação 01.01 - *Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.*

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A ABRAPP é uma associação sem fins lucrativos que representa as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs). Fundada em 1978, ela é composta por 260 EFPCs, aproximadamente 81% das entidades em funcionamento no setor no Brasil, e dividida em seis regionais que compartilham a gestão por meio de participação na diretoria da associação. A administração da entidade se dá por meio de quatro órgãos: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Integrada e Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo que indica os representantes da ABRAPP junto aos órgãos como entidades de classe com a finalidade de defesa dos interesses de suas Associadas.

Assim, podemos concluir que a empresa satisfaz plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidor da CLDF.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 2364043, 2364047, 2364052, 2364056 e 2364060).

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto os instrutores que atuarão no seminário

satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidores da CLDF.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO: CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, DATA DO EVENTO E HORÁRIO

De acordo com a proposta comercial da instituição (Docs. SEI 2312351 e 2312365), o **46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada - Abrapp 2025** está estruturado em cerca de 30 horas/aula, na modalidade presencial, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, das 09h00 às 18h45, portanto em horário integral.

## 7. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS AO PROCESSO

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- e) certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo.

## 8. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

CNPJ: 50.258.623/0001-37

Banco: Banco Itaú (341)

Agência: 2958

Conta Corrente: 06270-1

## 9. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O investimento para o servidor será de R\$ R\$7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais) correspondente para demais participantes não associados à Abrapp, conforme proposta da instituição para a ELEGIS (Doc. SEI 2312351) para a inscrição de participação no congresso. Assim, o valor que será também da Nota de Empenho será de R\$ 7.510,00.

Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

- \* Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo.
- \* Programa de Trabalho 01.128.8204.4088.0040: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo.
- \* Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica 33.90.39.
- \* Ação: 01.01 - Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP representa no Brasil todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs), além de ser a única existente, não havendo outra entidade semelhante que possua a interlocução com as EFPCs e com o governo. Ademais, a DF-PREVICOM é membro da ABRAPP, portanto não se trata de um treinamento comparável aos oferecidos por outros eventos de educação, mas sim de um evento que inclui a própria representação da DF-PREVICOM entre as entidades do sistema. Assim, torna-se inócuo um levantamento comparativo de valores com eventos similares.

## **11. FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, CNPJ 50.258.623/0001-37, em 10 dias úteis, após o envio da nota fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e que constam do item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de um evento único e indivisível, de curta duração, com cerca de 30 horas/aula, transcorrido em apenas três dias.

## **13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta enviada à ELEGIS e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Promover o evento com profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
11. Responsabilizar-se pelo recebimento deste Estudo Técnico Preliminar e da Nota de Empenho, e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 92, de 02 de julho de 2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

## **17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

1. Desenvolver competências estratégicas para a condução da representação da CLDF no Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM;
2. Capacitar o servidor requerente para aplicar e disseminar o conhecimento adquirido em sua atuação profissional no âmbito da CLDF, tanto junto a servidores como a estagiários, a respeito de Educação Financeira, Previdência em geral, Previdência Complementar, etc.;

## **18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas, no período do último ano, para esta formação específica e para esta unidade demandante.

## **19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em tese, não foram constatados possíveis impactos ambientais.

## 20. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

## 21. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento em questão foi desenvolvido conforme a Lei nº 14.133/2021, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, e em alinhamento com os Atos da Mesa Diretora nº 79/2020 e nº 59/2023 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O primeiro ato estabelece a Política de Capacitação e Educação, enquanto o segundo regulamenta o Art. 74, III, "f", da mencionada lei, especificamente sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento de pessoal. A solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Assim, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

*Consultor Técnico-legislativo*



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 09/10/2025, às 14:07, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 2364236 Código CRC: 908CCF15.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8326  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [elegisnep@cl.df.gov.br](mailto:elegisnep@cl.df.gov.br)

04006-00000168/2025-09

2364236v6



PARECER-PG Nº 499/2025-NPLC

Brasília, 13 de outubro de 2025.

***ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.***

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento de análise da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação da inscrição do servidor Bairon Emiliano Pereira da Silva, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), no 46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada – Abrapp 2025 – 46CBPP -.

O investimento para o servidor será de R\$ R\$7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais) correspondente para demais participantes não associados à Abrapp, conforme proposta da instituição para a ELEGIS (Doc. SEI [2312351](#)) para a inscrição de participação no congresso. Foi anotada a existência de disponibilidade orçamentária.

No caso concreto, foi elaborado o ETP em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor/Deputado; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo o ETP, o evento é renomado, possuindo alta capacidade e notória especialização no mercado. Além disso, foi explicada a função do curso para as atividades dos servidores:

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES E DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO**

Como já foi dito acima, a unidade onde trabalha o servidor é a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTEA), da qual é o seu atual Chefe. Trata-se de uma unidade que trata apenas de obras de engenharia e arquitetura executadas no âmbito da CLDF. Os conteúdos abordados no evento não se relacionam com as competências da referida unidade, como exige o Ato da mesa Diretora nº 79/2020, mas contribuem diretamente com os trabalhos desempenhados pelo servidor enquanto membro do Conselho Deliberativo da DF PREVICOM, bem como para disseminar conhecimento na área previdenciária ao ministrar cursos internos na CLDF, tanto para servidores como para estagiários, tais como Educação Financeira, Previdência em geral, Previdência Complementar, etc.

Nesse quadro, como já foi apontado na Nota Técnica 2338815, a condição de representação formal do servidor no Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM, em nome da CLDF, assume caráter relevante, pois evidencia um nexo direto entre o objeto do evento e o exercício de uma atribuição institucional que extrapola a lotação específica e alcança interesses da Casa. A Política de Capacitação da CLDF,

ao privilegiar o desenvolvimento de competências alinhadas à missão institucional e à melhoria da qualidade dos serviços, admite uma leitura transversal das competências, permitindo reconhecer como pertinentes conteúdos que, embora especializados, repercutem na governança, na conformidade e na tomada de decisão que envolvem a atuação oficial do servidor, neste caso, em especial seu papel de representação da Casa junto ao DF-PREVICON.

Assim, como representante oficial da CLDF no Conselho Deliberativo da DF PREVICOM (Doc. SEI 2256976), justifica-se a necessidade da sua participação no referido congresso, tendo em vista o seu caráter de representação em um órgão externo e não pelas funções e atividades desempenhadas na ASTEA.

#### **4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A participação do servidor no 46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada – 46CBPP alinha-se aos objetivos estratégicos do Projeto de Modernização da Política de Capacitação Permanente (Processo Sei 00001-00039802/2023-86), coordenado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Elegis. Este estudo técnico considera a Política de Capacitação e Educação (AMD nº 79/2020) e o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (AMD nº 146/2022).

A capacitação decorrente da participação neste evento está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2025, aprovada na 3ª Reunião do Conselho Escolar de 2024, realizada em 12/11/2024, conforme Doc. SEI nº 1932715, e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1600589) do processo 0001-00009012/2024-57 – Ação 01.01 - *Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.*

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A ABRAPP é uma associação sem fins lucrativos que representa as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs). Fundada em 1978, ela é composta por 260 EFPCs, aproximadamente 81% das entidades em funcionamento no setor no Brasil, e dividida em seis regionais que compartilham a gestão por meio de participação na diretoria da associação. A administração da entidade se dá por meio de quatro órgãos: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Integrada e Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo que indica os representantes da ABRAPP junto aos órgãos como entidades de classe com a finalidade de defesa dos interesses de suas Associadas.

Assim, podemos concluir que a empresa satisfaz plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidor da CLDF.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 2364043, 2364047, 2364052, 2364056 e 2364060).

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto os instrutores que atuarão no

seminário satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidores da CLDF.

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades da servidora. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal

Igualmente, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas (Docs. SEI [2364043](#), [2364047](#), [2364052](#), [2364056](#) e [2364060](#)).

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária, bem como foram apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

**Rafael Vacanti**  
**PROCURADOR LEGISLATIVO**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI** - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo, em 13/10/2025, às 15:51, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 2370482 Código CRC: 230A1DC4.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8584  
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00042669/2025-15

2370482v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025  
PROCESSO Nº 00001-00042669/2025-15

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.341.100,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 1.154.108,28
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 186.991,72
Valor desta Despesa: R\$ 7.510,00 (Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais)	
Credor:	
50.258.623/0001-37 - ABRAPP - ASS BRASILEIRA DAS ENT FECHADAS DE PREV	R\$ 7.510,00
Especificação / Observação: Contratação de empresa, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a participação de servidor da CLDF no "46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada", na modalidade presencial, com a duração de 30 horas, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, das 09h00 às 18h45, em São Paulo/SP, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 2364236).	
Valor total da despesa = R\$ 7.510,00 sendo:	
R\$ 7.510,00 (valor unitário) x 1 inscrição = R\$ 7.510,00	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Folder (SEI 2312351), Parecer-PG Nº 499/2025-NPLC (SEI 2370482), Despacho GMD (SEI 2371205) e Despacho DAF (SEI 2371845).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 408, NA PÁGINA 42 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 400.000,00. DISPONÍVEL EM: <a href="https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa">https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa</a> .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**GILMAR APARECIDO OLIVEIRA**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 7.510,00 (Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**JOÃO MONTEIRO NETO**  
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 14/10/2025, às 17:13, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 14/10/2025, às 18:14, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 14/10/2025, às 19:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 2373320 Código CRC: 199315D0.

